

MANUAL DE CUSTAS PROCESSUAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ENCARTE DE MARÇO DE 2005

LEI 4.530, DE 31 DE MARÇO DE 2005*

Modifica o artigo 43, inciso V, da Lei estadual 3.350, de 29 de dezembro de 1999.

A Governadora do Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 43, inciso V, da Lei Estadual 3.350, de 29 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43 (...)

(...)

V. certidões, requisições, atos registraes e autenticações requisitados pela União Federal, pelos Estados e pelos Municípios, através de seus Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, inclusive Ministério Público, e Procuradorias Gerais, bem como pelas Autarquias e Fundações integrantes da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DE JANEIRO, EM 31 DE MARÇO DE 2005

ROSINHA GAROTINHO

GOVERNADORA

* Publicada no DORJ de 01.04.2005.

**ROMA
VICTOR**

EDITORA

Rua 1º de Março, 11 – Centro
CEP 20.010-000 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil
Tel.: (21) 2242-1782 / Fax: (21) 2232-3360
e-mail: romavictor@romavictor.com.br
home page: www.romavictor.com.br